



25 de Outubro de 2016

Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 22/10/2016

DECRETO Nº. 10.800. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESPESA - SEMPLAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SEMCOGER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCOGER, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, no valor de R\$ 11.081.509,24 (Onze milhões, oitenta e um mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 21 de outubro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 10.800					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCOGER, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.					
Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar	
11.01.28.846.5010.7007	4.6.90.71	15		268.521,60	
02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	268.521,60		
15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.93	00		5.000,00	
15.01.04.128.5008.2106	3.3.90.36	00	5.000,00		
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	22		1.200.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.37	00		2.000.000,00	
31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	00		100.000,00	
31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.93	00		100.000,00	
31.01.10.302.5068.2101	3.3.90.92	22		350.000,00	
31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	22		500.000,00	
31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	22		2.960.000,00	
31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	22		2.000.000,00	

31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	22		1.000.000,00
31.01.10.122.5001.2002	4.4.90.61	00	90.000,00	
31.01.10.122.5001.2002	4.6.90.71	00	100.000,00	
31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.30	22	150.000,00	
31.01.10.301.5064.2093	3.3.90.30	00	50.000,00	
31.01.10.301.5064.2093	3.3.90.39	00	50.000,00	
31.01.10.301.5065.2094	3.1.90.04	22	300.000,00	
31.01.10.301.5065.2094	3.3.90.92	22	100.000,00	
31.01.10.301.5065.2094	4.4.90.52	22	100.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.1.90.04	00	100.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.3.90.30	00	240.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.3.90.39	00	240.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.3.90.36	22	90.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.3.90.39	22	90.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	4.4.90.52	22	200.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	00	200.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.91	00	500.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.39	22	300.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	22	200.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	4.4.90.51	22	500.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	4.4.90.52	22	331.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.39	23	400.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	4.4.90.52	00	400.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	3.3.90.30	23	400.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	3.3.90.93	23	769.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	4.4.90.51	23	400.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	4.4.90.52	23	100.000,00	
31.01.10.302.5067.1038	4.4.90.51	22	400.000,00	
31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.30	22	600.000,00	
31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	22	300.000,00	
31.01.10.303.5064.2090	4.4.90.51	22	200.000,00	
31.01.10.303.5066.2100	3.3.90.30	22	1.000.000,00	
31.01.10.303.5066.2100	3.3.90.92	22	400.000,00	
31.01.10.305.5085.2096	3.3.90.92	22	600.000,00	
31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	22	400.000,00	
62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.21	00		547.987,64
62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.21	00		50.000,00
03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.92	00	300.000,00	
03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.92	17	100.000,00	
03.03.15.451.5024.1017	4.4.90.92	00	50.000,00	
03.04.25.752.5027.2046	3.3.90.92	00	50.000,00	
11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	7.987,64	
Total			11.081.509,24	11.081.509,24

pio de Nova Iguaçu
es, n.º335, esquina com Rua
Iguaçu- RJ – CEP: 26210/190